



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE  
**PORTEL**



**PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel – IMPP e dá outras providências.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 12/2022.

**RESOLVE:**

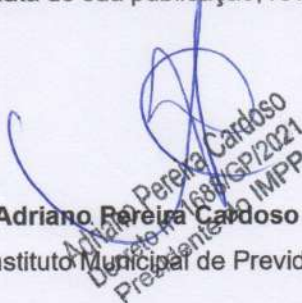
Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao acumulado do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo regime próprio de previdência social a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á proporcionalmente de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria não contempla os beneficiários que possuam direito à paridade e aqueles cujos benefícios já tenham sido atualizados em razão da majoração do valor do salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portel/PA, 10 de janeiro de 2024.

  
**Adriano Pereira Cardoso**

Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel